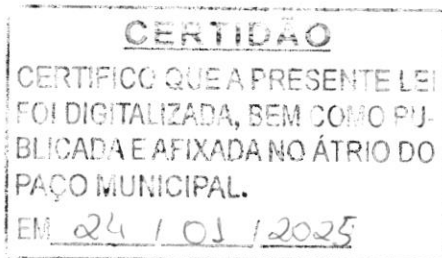




Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 22/01/2025.



Estância, 24 de janeiro de 2025.

LEI Nº 2.428

DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Alessandra Alves de Oliveira Menezes
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 8.873 / 2025

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.303 DE 18 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS,, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II c/c o artigo 125, inciso I, “a”, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 2.303, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para fins de implantação de um “Meio de Hospedagem”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial, o art. 3º da Lei nº 2.316 de 10 de julho de 2023 e o art. 1º da Lei nº 2.410 de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS

Prefeito do Município de Estância/SE